



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Com as mudanças aplicada pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2.165/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2010 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.165 de 2020 PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utilidades domésticas, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, área de saúde, bem como todas as Escolas Municipais na limpeza, higienização e manutenção dos prédios públicos, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 13 DE SETEMBRO DE 2023

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:55 HORAS DE 13/09/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 10/2023: Pregoeiro Oficial Cynthia Mara Fonseca.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$1.217.939,10 (Um milhão e duzentos e dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONCORRÊNCIA: EXCLUSIVO PARA ME/EPP,

OBS: PERMITIDO CARONA

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 041/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3713.1420

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com aplicação do benefício Local para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 020/2021.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO -MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Cynthia Mara Fonseca, Pregoeiro oficial, designada pelo Ato nº 010/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Maria da Conceição de Deus (Presidente) , Arlene Aparecida Luz Alves (Membro titular) , Cristiane Carvalho Mendes Linhares (Membro titular) , Grazielle Carolina de Almeida (membros suplente) , designados através do Ato nº 10/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2.203/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco, através do endereço eletrônico www.capimbranco.mg.gov.br , na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação .

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e www.capimbranco.mg.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados..

2- OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utilidades domésticas, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, área de saúde, bem como todas as Escolas Municipais na limpeza, higienização e manutenção dos prédios públicos, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - O Município não estará obrigado a adquirir os materiais constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.2.1 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa Licitardigital, pelo telefone: (31) 99632.8346 e (31)3191.7001, chat disponível no site www.licitardigital.com.br ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capim Branco ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9 - No presente processo licitatório será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Capim Branco/MG.

5.10 - A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, vez que a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma rápida, além de fomentar os pequenos empresários locais neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil.

5.11 - Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas em Capim Branco

5.12 - As empresas que se enquadrarem no critério de empresa local, ou seja, com sede no Município de Capim Branco-MG e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor (ou maior desconto) lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.203/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §3º do art. 28º do Decreto Municipal n.º 2165/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço/menor vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço/ maior vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor preço/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2 - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@capimbranco.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de Capim Branco, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente quanto à forma e limite de quantitativos para adesão e, ainda, conforme o Decreto Municipal nº 1.909/2015 e Decreto Municipal nº 2.158/2022 do Município de Capim Branco.

16.4.1 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão

gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.4.2 - As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de **Capim Branco**, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio das Secretarias requisitantes, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de **Capim Branco** poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

ADMINISTRAÇÃO

040101.04.122.0402.2007 Manut. das Atividades Administrativas

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0036

33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.122.0402.2010 Manut. Atividades Administrativas

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0044

33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.122.0402.2107 Manutenção da Coordenadoria da Defesa Civil

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0062

33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.181.0401.2018 Manut. Convenios Policia Civil/Militar

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0067

33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

040101.04.211.0401.2019 Desp.Event, Recepcões, Homenag e Promoções

33903000 Material de Consumo 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0070

33903000 Material de Consumo 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903200 Material de Distribuição Gratuita 15000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0071

33903200 Material de Distribuição Gratuita 25000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO

060101.12.122.0402.2028 Manut. Ativ. Adminst. Educação

33903000 Material de Consumo 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0101

33903000 Material de Consumo 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903000 Material de Consumo 15500000000 Transferência do Salário-Educação 0102

33903000 Material de Consumo 25500000000 Transferência do Salário-Educação

33903000 Material de Consumo 15690000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 0103

33903000 Material de Consumo 25690000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

33903200 Material de Distribuição Gratuita 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0486

33903200 Material de Distribuição Gratuita 2500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos

33903200 Material de Distribuição Gratuita 15500000000 Transferência do Salário-Educação 0104

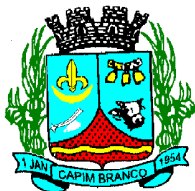
33903200 Material de Distribuição Gratuita 25500000000 Transferência do Salário-Educação

33903200 Material de Distribuição Gratuita 15690000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 0105

33903200 Material de Distribuição Gratuita 25690000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

**PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM
BRANCO/MG**

(31) 3713 – 1420 – @capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

CRAS

090201.04.122.0402.2083 MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903000 Material de Consumo 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 352
33903000 Material de Consumo 2500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

090401.08.122.0402.2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903000 Material de Consumo 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 389
33903000 Material de Consumo 2500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
33903000 Material de Consumo 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO 390
33903000 Material de Consumo 2660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
33903000 Material de Consumo 1661000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS 391
33903000 Material de Consumo 2661000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS

090401.08.241.0802.2103 ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

33903000 Material de Consumo 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 411
33903000 Material de Consumo 2500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
33903000 Material de Consumo 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO 412
33903000 Material de Consumo 2660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO
33903000 Material de Consumo 1661000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS 413
33903000 Material de Consumo 2661000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS

090401.08.243.0802.2105 ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

33903000 Material de Consumo 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 424
33903000 Material de Consumo 2500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
33903000 Material de Consumo 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO 425
33903000 Material de Consumo 2660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO

090101.08.244.0801.2079 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

33903000 Material de Consumo 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 330
33903000 Material de Consumo 2500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

090101.08.244.1101.2081 PROG.GERAÇÃO DE EMP. RENDA. INC. SOCIAL

33903000 Material de Consumo 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 341
33903000 Material de Consumo 2500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

090301.18.125.1801.2087 PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

33903000 Material de Consumo 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 361
33903000 Material de Consumo 2500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CULTURA

100201.13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0452
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0454

100201.13.391.1301.2092 MANUTENCAO DO FUMPAC

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0440
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

100101. 13.391.1301.2093 MANUT.DO PATR.HISTORICO/ARTIST./CULTURAL
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0444
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

100101. 13.392.1301.2094 Atividades Gerais de Difusão Cultural
33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0452
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0454
33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

OBRAS

04.122.0402.2063 Manut. Ativ. Administrativas

33903000 Material de Consumo 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0279
33903000 Material de Consumo 2500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Capim Branco, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Capim Branco, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
 - f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
 - I - Entregando uma mercadoria por outra;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Capim Branco, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

24.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

24.4 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

24.5.1 - Negociar os preços;

24.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato (caso necessário);

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.capimbranco.gov.br .

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

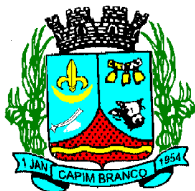
27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail: licitação@capimbranco.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Capim Branco, 29 de Agosto de 2023.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal

Cynthia Mara Fonseca
Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR SOLICITANTE

Todas as Secretarias Municipais.

2 – OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utilidades domésticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, área de saúde, bem como todas as Escolas Municipais na limpeza, higienização e manutenção dos prédios públicos, nas qualidades, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

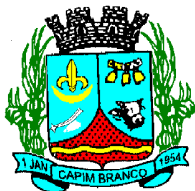
O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 – JUSTIFICATIVA

Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da prefeitura municipal de Capim Branco e demais secretarias que compõem a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Os serviços a serem contratados, caracterizam-se como serviços contínuos, uma vez que estes são considerados indispensáveis para manter a continuidade das tarefas executadas pelo poder executivo no âmbito desta municipalidade no elevado padrão de qualidade e presteza.

Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Capim Branco – MG solicitará a entrega dos bens até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Capim Branco – MG, pelo seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de materiais de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Somado ao exposto, tem-se que as aquisições são baseadas na quantidade de bens efetivamente adquiridos pelo Município, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada por parte da secretaria, prevalecendo a aplicabilidade dos Princípios da Eficiência, da Impessoalidade, da Supremacia do Interesse Público, da Finalidade, da Razoabilidade e Proporcionalidade na Administração Pública

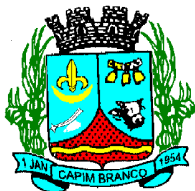
5 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	UND	Qtde
1	acendedor de fogão, medindo aproximadamente: altura 2 cm x comprimento 22 cm x largura 1,8 cm , indicado para fogões e fornos	UNIDADE	50
2	Ácido Muriático em embalagem plástica com 1.000 ml, tampa lacrada. A composição do produto e as informações do fabricante (registro no Ministério da Saúde e químico responsável) deverão vir estampadas na embalagem. Data de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega do produto.	UN	790
3	Água sanitária (01 litro) -composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p , com ação alvejante, desinfetante, bactericida, com embalagem plástica resistente de 01 litro, lacrada, devidamente rotulada, contendo no rótulo: especificação do produto e do fabricante, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na ANVISA / ministério da saúde, número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor, conter a frase "antes de usar leia as instruções do rótulo", conter avisos sobre os perigos e informações de primeiros socorros e número do lote, devendo estar intacto e trazendo letras legíveis, apresentar registro do produto na ANVISA. Produto de 1ª linha.	UN	120
4	Água sanitária (5 litros) -composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00% a 2,5% p/p, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, com embalagem plástica resistente de 5 litros, lacrada, devidamente rotulada, contendo no rótulo: especificação do produto e do fabricante, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na ANVISA / ministério	galão	1.712
5	Álcool Etilico Hidratado 70% INPM, uso doméstico, em embalagem plástica com 1.000ml, tampa lacrada. A composição do produto e as informações do fabricante (registro no Ministério da Saúde e químico responsável) deverão vir estampadas na embalagem. Data de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega do produto.	UN	3.350



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

6	Álcool gel (frasco c/ 500 ml) gel higienizante da pele, de uso profissional(contendo na composição, glycerin, acrylates/c10-30, alkyl acrylate crosspolymer) também contendo na embalagem; instruções e restrições de uso, advertências e precauções, nº do lote data de fabricação e validade registro na ANVISA. Produto de primeira linha	UN	200
7	Amaciante de roupa ,aspecto fisico liquido viscoso,composição tenso ativo não iônico,coadjuvante,alcalinizante,aplicação amaciante artigos têxteis.Características adicionais líquido concentrado,solúvel em água,base neutra,perfume suave,caixa com 06 unidades com embalagem plástica de 2 litros.Produto de primeira qualidade.	galão	250
8	Anti mofo desumidificador para guardar roupas e armários.Embalagem de 80 g	UNIDADE	100
9	Avental de tela de nylon revestida de filme PVC 100%, sem bolso, com amarras laterais e alça para o pescoço. Dimensões: 0,70 m X 1,00 m.	UN	282
10	Balde de plástico - 12 litros, em polietileno de alta densidade (pead)alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, paredes e fundos reforçados, não reciclado, com marca do fabricante. Capacidade mínima para 12 litros. Produto de primeira linha.	UN	6
11	Balde de plástico - balde plástico 7 litros, polietileno de alta densidade (pead), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, paredes e fundos reforçados, não reciclado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no Inmetro. Capacidade mínima para 07 litros. Produto de primeira linha.	UN	20
12	Balde de plástico c/ alça com capacidade de 10 litros.	UNIDADE	240
13	Balde de plástico c/ alça com capacidade de 20 litros.	UN	106
14	bobina de saco plástico para alimentos,picotada em alta densidade,fundo reto,dimensões 35 cm x 45 cm,contendo 500 sacos por bobina.Com capacidade para 5 kg	UNIDADE	20
15	Bobina saco plástico transparente picotada - Tamanho: 30 x 40 cm.	UN	100
16	Bota de segurança branca ou preta confeccionada em PVC, antiderrapante, cano curto. Observação: a numeração exata será definida posteriormente. Estimativa: entre os números 36 a 44.	PAR	160
17	Cera líquida incolor. Ideal para vulcapisos, paviflex, cimento polido, granilite, granitina e manta vinílica. Galão de 5 litros. Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	620
18	Cera líquida incolor para superfície de pedra e ardósia. Embalagem de 750 ml. Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto.	UN	430
19	cesto para lixo de polietileno no formato retangular com cantos arredondados com capacidade de no minimo 25 litros,medindo 46 x 30 x 34 cm,com tolerancia de 10 com tampa de polietileno basculante com pedal e cesto removivel	UNIDADE	250



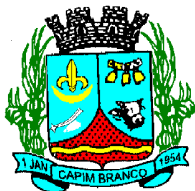
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

20	CLORO ATIVO, TEOR 3%, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 5 LITROS DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	312
21	Coador de flanela 100% algodão para café com cabo de madeira – tamanho nº 05.	UN	262
22	Coador de pano para café ,em tecido especial ,com aro de apoio e cabo plástico diametro 22 cm.Tamanho grande	UNIDADE	50
23	Colher plástica descartável para refeição, transparente. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	221
24	Copo descartável 50 ml –para café em poliestireno, atóxico, branco, capacidade para 50 ml, conforme ABNT - NBA 14.865/2002. Pcte c/ 100 unid. Produto de primeira linha.	PACOTE	12
25	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200 ml, na cor branca. Caixa c/ 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX	232
26	Copo para caldo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 250 ml, na cor branca. Caixa com 1.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CX	165
27	Corda para varal,classificação numero 5 ,material em nylon,acvondicionada em saco plástico.medindo 5 metros	UNIDADE	10
28	Cumbuca plástica descartável, na cor branca, 15 cm de diâmetro x 5,5 cm de altura. Pacote com 10 unidades...	PACOTE	335
29	Desengraxante removedor de encardidos, remoção de ceras antigas sintéticas,acrilicas e impermeabilizantes e bases seladoras.Características: multiuso de alta concentração com ação de emulsificação ,saponificação,desongordurante e desengraxante .Produto de uso profissional especialmente desenvolvido para atender á ampla gama de utilização.Não afeta o meio ambiente (biodegradável) Composição : tenso ativos não ionicos,alcalizantes,glicol éter,quelantes,coadjuvante,corante3 e estabilizantes em veiculo aquoso.Diluição em água Leve 1 :50 à 1:100/Média 1:10 à 1:50/pesada puro ou até 1:10 Galão de 5 litros.	galão	50
30	Desentupidor de pia.	UN	3
31	Desentupidor para vaso sanitário.	UN	53
32	Desinfetante concentrado (galão de 5 litros)com eliminação de 99,9% das bactérias/germes e fungos, composição: ingredientes ativos, conservantes, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, (fragrância), corante e água. Armazenado em galões plásticos de material não reciclado de 5000 ml, (galão de 5 litros) produto com tampa lacrada apresentar registro na ANVISA. Produto de primeira linha. Fragrância lavanda ou floral.	galão	40
33	Desinfetante eucalipto bactericida para uso geral. Galão de 5 litros. Validade de no mínimo 9 meses, a partir da data de entrega do produto..	galão	2.000
34	Desodorizador ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 360 ml.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	395



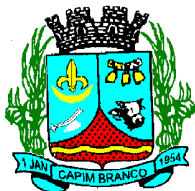
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

35	Desodorizante sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa. Acondicionado em caixa de 40 gramas.	UN	330
36	Detergente Alcalino desengraxante (Bombona de 50 litros) para lavagem de veículos indicado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidade de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Apresentar registro na ANVISA, produto de primeira linha	bombona	12
37	Detergente / Cera concentrado c/ diluição de 1/100 em embalagem própria, com tensoativos biodegradáveis, registro no MS, prazo de validade e embalagens de até 5 litros	galão	12
38	Detergente em pó para lavagem de roupas. Extremamente eficiente para lavagem de roupas de poliéster e algodão. Alto poder dispersante, portanto eficiente na remoção de sujidades em geral, inclusive, manchas de sangue. Conter branqueadores ópticos, tensoativos biodegradável, boa performance em qualquer temperatura. Aspecto em pó, cor branca, odor floral, densidade (g/c) 0,80 0,10; baixo nível de espuma. composição: tensoativo aniônico, tensoativos não iônico, agentes suspensivos, sequestrantes, complexantes, alcalinizantes, dispersantes, coadjuvantes, branqueadores ópticos e essência. Uso profissional de pré-lavagem e/ou lavagem de roupas de algodão e poliéster, brancas e de cores firmes, a baixa e alta temperatura, com sujidades leves ou pesadas, em máquinas lavadoras. Embalagem: em saco plástico duplo de polietileno contendo 20kg.	UN	3
39	Detergente gel pinho galão 5000 ml, indicado para limpeza geral composição: tensoativo aniônico alcalinizante tensoativo não-iônico, conservante,	galão	20
40	detergente líquido neutro para lavar louça galão de 5 litros. A composição e as informações do fabricante (registro do Ministério da Saúde e químico responsável) deverão vir estampadas na embalagem. Data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto	galão	1.440
41	Detergente neutro 500 ml. Composição: tensoativos anômicos, descartáveis, conservantes, espessantes, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil, benzeno, sulfonado sódio, contém tensoativo biodegradável, testado dermatologicamente. Embalagem em polietileno virgem, com tampa push pool, produto biodegradável. Cor amarela, fragrância neutro, validade 36 meses a partir da data de fabricação.	UN	240
42	Ebulidor elétrico 1000W/127V aquecedor de água, dimensões aproximadas: comprimento 27,5cm, largura 5cm e altura máxima de imersão 14cm.	UN	33
43	Escova de roupa confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UN	250
44	Escova p/ roupa oval - confeccionada em plástico ou madeira, com cerdas em nylon. Tamanho aproximado 12,5 x 6 cm.	UN	20
45	Espanador de pó com penas de avestruz – 60 cm.	UN	80
46	Esponja de lã de aço. Fardo com 14 pacotes (cada pacote com 08 unidades). A composição e as informações do fabricante deverão vir estampadas na embalagem. Data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto.	PACOTE	541



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

47	Esponja multiuso com dupla face (verde e amarelo) para lavagem de louças. Formato retangular, medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm. Abrasiva e macia. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UNIDADE	2.300
48	Estopa - 150gr.	UN	200
49	filme plástico PVC transparente,contendo 100 m de comprimento e 40 cm de largura.Em embalagem de filemão,contendo nome do fabricante e especificações,conforme normas da ABNT.PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UNIDADE	100
50	Flanela – extra macia, 100% algodão, próprio para limpeza, tamanho 50 x 40 cm, na cor laranja, com acabamento em overlock, com etiqueta de identificação do produto. Produto de primeira linha.	UN	60
51	Flanela para limpeza na cor laranja, medindo aproximadamente 40 cm x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão e alta absorção de umidade.	UN	1.870
52	Fósforo, pacote com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada.	PACOTE	460
53	Frasco borrifador de plástico transparente estilo bola, com borrifador gatilho. Capacidade média de 450ml.	UN	190
54	germicida concentrado com ação senegizada,perfumado,disponível em vários aromas.Características :germicida de uso profissional,amplo espectro e ação duradoura,excelente efeito residual,baixa toxicidade e corrosividade,biodegradável.Composição :cloreto de alquil benzil amônia,tenso ativo não iônico,glutaraldeído,coadjuvantes,essência e corante em veículo aquoso estabilizado.Componetes ativos: cloreto de benzalcônico (80%), 4 % e glutaraldeído (50 %) 1,5 % Diluição em água :de puro até 1:10 para desinfecção /de 1 :10 até 1 :25 para limpeza.Galão de 5 litros.	galão	350
55	Guardanapo de papel, 22 x 18cm, branco, fibra de celulose virgem (não reciclada), pacote com 50 unidades.. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria brasileira.	PACOTE	20
56	Guardanapo de papel macio, folha simples, 24 cm x 22 cm, na cor branca, sem perfume. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	650
57	Hipoclorito de sódio – a 1% (galão de 5 litros), lacrada e devidamente rotulada. Contendo no rotulo: especificação do produto e do fabricante data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na ANVISA/ ministério da saúde, nº. Do telefone do sac, conter a frase “antes de usar leia as instruções do rótulo”, conter avisos sobre os perigos e informações de 1º socorros e nº. Do lote, devendo estar intacto e trazendo letras legíveis. Este produto deverá ter na data de entrega, no mínimo de 80% de sua validade total. Registro do produto na ANVISA.	GALÃO	610
58	Inseticida aerossol a base de água (multiinsetos), com no mínimo 420ml.	UNIDADE	220
59	Limpa alumínio automotivo galão de 20 litros	GALÃO	10



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

60	Limpador multiuso, de uso doméstico. Fragrância original. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote validade e número de registro no Ministério da Saúde.	galão	1.312
61	Limpa vidros 500 ml. Composição: éter sulfato de sódio, coadjuvante, corante e água. Gatilho com refil. Embalagem lacrada, devidamente rotulada, contendo no rótulo: especificação do produto, data de fabricação, concentração, químico responsável e registro do produto na ANVISA/ ministério da saúde. Apresentar registro na ANVISA. Produto de primeira linha.	UN	580
62	LIXEIRA COM PEDAL – CAPACIDADE 20 LITROS – MATERIAL: PLÁSTICO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	UNIDADE	82
63	LIXEIRA COM PEDAL – CAPACIDADE 30 LITROS – MATERIAL: PLÁSTICO PRODUTO PRIMEIRA LINHA	UNIDADE	82
64	LIXEIRA COM PEDAL – METAL, COR BRANCO - CAPACIDADE 20 LITROS	UNIDADE	85
65	LIXEIRA COM PEDAL – METAL, COR BRANCO - CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	85
66	LIXEIRA COM PEDAL – METAL, COR BRANCO - CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	85
67	Lixeira com telinha – capacidade 8 litros.	UN	90
68	Lixeira de plástico – comum resistente – capacidade 15 litros.	UN	90
69	Lixeira em polipropileno, capacidade 100 litros com tampa e pedal.	UN	10
70	Lixeira plástica com suporte de ferro e acionamento por pedal. Capacidade de 100 litros.	UN	75
71	Lixeira plástica retangular com acionamento por pedal. Capacidade de 15 litros.	UN	185
72	Lustra móveis 200 ml. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis 66 e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIFLOR, BRY OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILA.	UN	20
73	Luvas de vinil, para uso em cozinha, sem talco. Caixa com 100 unidades. Tamanhos P, M e G.	CAIXA	112
74	mangueira para jardim, resistente rolo com 30 metros	UNIDADE	50
75	Pá de lixo – confeccionada em aço galvanizado, medida de 21 x 21cm, cabo longo de madeira com no mínimo 80 cm., produto de primeira linha.	UN	10
76	Pá de lixo galvanizada grande, com cabo de madeira medindo aproximadamente 60 cm.	UN	260
77	Palha de aço- nº02 para limpeza geral. Fardo com peso liquido não inferior a 500 gramas, apresentar amostra para teste, produto de 1º qualidade.	FARDO	3
78	pano de chao composto 100% algodão alvejado, medindo no minimo (40x70) cm com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas na cor branca , tamanho medio	UNIDADE	250



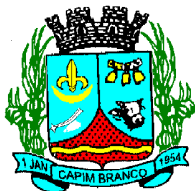
MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

79	Pano de chão – pano de chão tipo saca de 1ª qualidade, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock. Dimensões 75 x 60 cm, com etiqueta de identificação do produto. Produto de primeira qualidade.	UN	170,00
80	Pano de chão, para limpeza, tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UN	1.770
81	Pano de limpeza multiuso na cor azul. Limpa qualquer tipo de superfície, permitindo um enxague rápido e prático. Pacote com 05 unidades. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	10
82	Pano de Prato, 100% algodão. Tamanho 40 cm x 60 cm.	UN	865
83	Pano microfibra multiuso de limpeza absorvente, material 80% poliéster, 20% poliamida / 190 GSM, tamanho 30cm x 30cm (cores variadas).	UN	365
84	Papel higiênico, folha simples, 60 cm x 10 cm, macio, picotado, texturizado, não reciclado, na cor branca, alvura mínima de 30%, fragrância neutra. Pacote com 04 rolos de 60 metros cada.	UNIDADE	3.412
85	Papel toalha, para uso em cozinha. Folhas simples, brancas, picotadas, macias e absorventes. Sem fragrância. Papel não reciclado. 100% fibras celulósicas. Embalagem contendo 02 rolos com 60 toalhas de 20 cm x 22 cm.	PACOTE	1.600
86	Par de Luvas, para limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, anatômica, resistente, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos P, M e G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	662
87	Placa dobrável rígida sinalizadora de limpeza na cor amarela “Cuidado com piso molhado”.	UN	34
88	Polidor de alumínio, uso doméstico. Embalagem com 500 ml.	UN	440
89	Pote descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 100 ml, na cor branca. Caixa com 2.000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CAIXA	45
90	prato descartável fundo, para refeição, branco, fabricado em polipropileno. Pacote contendo 10 unidades	PACOTE	50
91	prendedor de roupas em madeira, acondicionado em embalagem contendo 12 unidades	duzia	20
92	Pulverizador (borrifador) anatômico com capacidade para 250 ml, contendo bico gatilho pray para soluções líquidas.	UN	20
93	Rodo, com suporte plástico medindo 40 cm em borracha dupla e cabo de madeira plastificada com rosca medindo 120 cm.	UNIDADE	130
94	Rodo, com suporte plástico medindo 60 cm em borracha dupla e cabo de madeira plastificada com rosca medindo 120 cm.	UN	250
95	Sabão alvejante em pó para remoção de manchas em tecidos qualidade igual ou superior a marca Omo. Embalagem 1 kg	KG	150
96	Sabão em barra, glicerinado neutro. Embalado em saco plástico c/ 5 unidades. Cada unidade com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	290



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

97	Sabão em pedaço – (pcte c/ 5 unid), composição: sabão de ácido graxo de coco e babaçu, sabão de ácido graxo de sebo, corante, glicerinado e agente anti-redepositante e água; testado dermatologicamente. Registro na ANVISA.:	PACOTE	20
98	Sabão em pó, para limpezas diversas. Embalagem (caixa/pacote) de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	1.750
99	Sabão enzimático desincrustante – embalagem de 01 litro.	UN	200
100	Sabão líquido, tipo gel pinho, para limpeza de superfícies em geral A composição e as informações do fabricante (registro do Ministério da saúde e químico responsável) deverão vir estampadas na embalagem Data de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto. Embalagem: galão de 5 litros.	galão	1.474
101	sabonete em tablete,frangrancia suave,com ingredientes naturais,com hidratante natural,contendo ingredientetes 100% de origem natural.Embalagem de 150 g	UNIDADE	200
102	Sabonete em tablete, uso adulto, de fragrância suave. Unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	250
103	sabonete em tablete,uso infantil,fragrância suave ,para higiene corporal.	UNIDADE	300
104	Saboneteira completa com recipiente interno para líquido ou gel em plástico ABS, com sistema de dosagem de 01 ml ao ser acionado. Capacidade 900 ml. Dimensão 28,5 cm de altura x 12,5 cm de largura x 12,5 cm de profundidade. Frente branca e base cinza, sistema de abertura, travas laterais acionadas por pressão.	UNIDADE	155
105	Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	1.275
106	Sabonete líquido perolado – com agentes bactericida/umectantes e hidratante/perfumado. Embalagem de 5 Litros (5000 ml), lacrada, devidamente rotulada. À rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei. Apresentar Registro na ANVISA.	GALÃO	20
107	saco de papel para pastel 1 kg.Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	10
108	saco de papel para pastel 2 kg.Pacote com 1.000 unidades	PACOTE	10



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

109	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, ALTURA 105 CM, E LARGURA 75 CM, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL RETA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ÁREAS POR ONDE CIRCULA. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.	UN	200
110	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 L SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/ INFECTANTES, ALTURA 80 CM, E LARGURA 63 CM, CONSTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL RETA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ÁREAS POR ONDE CIRCULA. IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM A NBR 7500. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.:	UNIDADE	200
111	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS PRETO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 1,05 M DE ALTURA X 0,75 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.	PACOTE	100
112	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS AZUL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,58 M DE ALTURA X 0,39 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.	PACOTE	30



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,62 M DE ALTURA X 0,59 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.	PACOTE	30
114	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,80 M DE ALTURA X 0,63 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.	PACOTE	200
115	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS PRETO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA. MEDIDAS: 0,80 M DE ALTURA X 0,63 M DE LARGURA (CONFORME TABELA 1 DE COMERCIALIZAÇÃO DA NBR 9191), CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM. SOLDA LATERAL, RETA, CONTÍNUA E HOMOGÊNEA. PACOTE COM 100 UNIDADES. Observação: obrigatório a apresentação de laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO junto com amostra, (contendo a massa média) que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos na norma ABNT 9191 /2008.	PACOTE	100
116	Saco plastico para lixo,reforçado,capacidade 200 litros na cor preta,confeccionado de resina termoplástica de baixa densidade,tamanho de 90 cm x110 cm.Embalados em pacotes com 100 unidades	PACOTE	450
117	Saco plastico para lixo,reforçado,em polietileno linear de alta densidade e pigmento. Tamanho 75 x 105 cm (100 litros).Cada rolo com 10 unidades	rolo	1.950
118	Saco plastico para lixo,reforçado,em polietileno linear de baixa densidade e pigmento. Tamanho 39 x 58 cm (15 litros).Cada rolo c/50 unidades	rolo	650
119	Saco Plástico para lixo, reforçado, em polietileno linear de baixa densidade e pigmento. Tamanho 59 x 62 cm (30 litros). Cada rolo c/ 50 unidades.	ROLO	1.350
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE E PIGMENTO. TAMANHO 63 X 80 CM (50 LITROS). CADA ROLO C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	400
121	Sapólio líquido 400ml.	UN	20
122	saquinhos de papel para pipoca ,tamanho 9x19 cm.Embalagem com 1.000 unidades	PACOTE	10
123	Shampoo automotivo galão de 20 litros	GALÃO	10
124	Silicone automotivo, frasco 1 litro.	UN	12



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

125	Suporte para coador de plástico para filtro de papel. Suporte de plástico para coador de café descartável nº 103.	UN	10
126	Tapete sanitizante, feito de fibras de vinil (PVC) com a medida de 38 cm x 58 cm. Antiderrapante e antichama.	UN	20
127	Toalha de papel, interfolha, tipo 2 dobras, medindo 22,5 x 26 cm, cor branca (100% branca), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação: higiene pessoal. Pacote com 1.000 folhas.	PACOTE	160
128	Torneira para filtro de água em plástico, branco ou marrom, rosca de ½.	UN	10
129	Touca descartável, em polipropileno, com elástico, na cor branca. Tamanho: 45 x 52 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	200
130	Touca protetora capilar, de rede, com aba, reutilizável, na cor branca. Tamanho único.	UN	60
131	Vassoura com cerdas de nylon – cabo plastificado, com 1,30m. de comprimento. Produto de primeira linha.	UN	200
132	Vassoura de palha, amarração com arame, cabo de madeira medindo 1,20 m, comprimento de cerdas 60 cm.	UN	410
133	Vassoura de pelo com suporte medindo 30 cm e cabo de madeira medindo aproximadamente 120 cm. Uso doméstico.	UN	440
134	Vassoura de Piaçava, número 5, com cabo de madeira medindo 120 cm. Uso doméstico.	UN	260
135	Vassoura em cerdas de nylon, com cabo de madeira plastificado medindo 120 cm. Uso doméstico.	UN	260
136	Vassoura limpa teto; cabo com 2m	UN	80
137	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon e cabo de plástico com suporte.:	UN	252

6 - DAS AMOSTRAS

O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar amostra (s) em relação ao item cujo a marca não seja conhecida pela área técnica da administração, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no quadro acima e consequente aceitação da proposta/marca.

As amostra (s) deverá (ão) ser entregues, e, se for o caso, impreterivelmente no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio da convocação na sessão do Pregão/Fase de Aceitação.

As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações do item. De igual modo, as amostra (s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no termo de referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam. O recolhimento das amostras é por conta da empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

7 –DO FORNECIMENTO:

7.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

7.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

7.4. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.

7.5. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

7.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.

7.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

7.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

7.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

7.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.7. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

8 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto Municipal nº 2165/2020 que institui a modalidade Pregão Eletrônico no Município de Capim Branco (para aquisição de bens e serviços comuns).



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

9 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 9.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;
- 9.5. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.6. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- 9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
- 9.13. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.
- 9.14. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termos.
- 9.15. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.

10 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.
- 10.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 10.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

10.5. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

11.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS. **Obs: Se a Empresa tiver sede em Capim Branco-MG, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos Municipais.**

11.3. O Município de Capim Branco reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.

11.4. O Município de Capim Branco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.6. Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

11.7. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

12 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço “POR ITEM”, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.

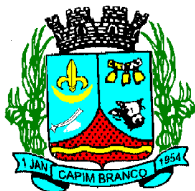
13 - VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.217.939,10 (Um milhão e duzentos e dezessete mil e novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias disponibilizadas pelo setor financeiro e descritas no edital.

15 - FISCALIZAÇÃO:

Ao Município de Capim Branco, em especial às Secretarias requisitantes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Capim Branco, bem como ao setor de licitações/compras.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

16 - DISPOSIÇÃO FINAIS:

As regras de garantia, manutenção e assistência técnicas estão dispostas no edital e no contrato.

Capim Branco-MG, 29 de Agosto de 2023.

Secretaria Munic. Adm e Governo

Secretaria Mun de Desenvolvimento

**Secretaria Mun. de Saúde
Educação**

Secretaria Mun de

Secretaria de Gestão Urbana e Obras

Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** **INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023, modo de disputa: **ABERTO**, participação: Ampla, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Licitatório N. 092/2023, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 041/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utilidades domésticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, área de saúde, bem como todas as Escolas Municipais na limpeza, higienização e manutenção dos prédios públicos, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capim Branco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais/produtos de acordo com o Termo de Referência deste edital.

5.2 - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de fornecimento de acordo com as solicitações da Prefeitura.

5.3 - Todo fornecimento deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, a qual deverá ser feita através de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.4 – Os itens a serem entregues deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer item, responderá a contratada por eventuais danos causados.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Capim Branco caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado (**não sendo superior à 05 dias corridos**), juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco-MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM
BRANCO/MG

(31) 3713 – 1420 – @capimbranco.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Capim Branco, por intermédio das Secretarias requisitantes, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Capim Branco e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Capim Branco inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Capim Branco.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos bens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia corrido, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços/bens prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

Branco, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Capim Branco poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço (ou entrega dos bens) ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30(trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Secretária Municipal de Saúde das ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

13.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do §3º, do art.87, da Lei nº 8.666/93.

13.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

13.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.165/2020 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2023

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-
XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

_____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório n.º **092/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º.041/2023** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinada à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de higiene pessoal, descartáveis e utilidades domésticas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, área de saúde, bem como todas as Escolas Municipais na limpeza, higienização e manutenção dos prédios públicos, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **092/2023**, Pregão Eletrônico nº **041/2023** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Capim Branco/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capim Branco/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capim Branco/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Capim Branco/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capim Branco/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capim Branco/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capim Branco/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Capim Branco/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capim Branco/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Capim Branco/MG.



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Capim Branco/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capim Branco/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Capim Branco/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capim Branco/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

- 8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital.
- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratural;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2. - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

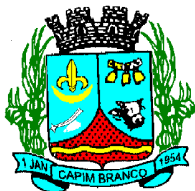
- 10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30(trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois)anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- 10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

- 11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 2165/2020 e na Lei nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2023 Processo Licitatório nº 092/2023.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Capim Branco-MG, ----- de ----- de 2023.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: